

EDITAL UNIFEBE nº 53/19

A Reitora do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, mantido pela Fundação Educacional de Brusque - FEBE, com sede na Rua Dorval Luz, nº. 123, Bairro Santa Terezinha, município de Brusque/SC, CEP 88352-400 - Fone/Fax nº. (47) 3211-7000 - *home page* www.unifebe.edu.br – no uso da competência que lhe confere o inciso XXII do artigo 22 do Estatuto da UNIFEBE, faz saber, por meio do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a **Seleção de Alunos pelo Histórico Escolar**, para ingresso no 2º Semestre Letivo de 2019 e para o Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU, mantido pelo Programa de Bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior (FUMDES), observadas as disposições da Lei Complementar nº 407, de 25/01/08, do Decreto nº 2.672/09, de 05/10/09, do Edital da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, SED nº 1011, de 30/05/19 e as normas deste Edital conforme segue:

1. DOS CURSOS E DAS VAGAS:

CURSO	TITULAÇÃO	DURAÇÃO	TURNO	VAGAS
Letras – Inglês	Licenciatura	08 semestres	Noturno	80

1.1. Serão ofertadas 35 (trinta e cinco) **Bolsas de Estudo de 100%** (cem por cento) do valor das mensalidades, além do valor de R\$300,00 (trezentos reais), para custear a execução do projeto de intervenção em escolas de educação básica da rede pública, por meio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU, mantido pelo Programa de Bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior (FUMDES), para os candidatos matriculados que atenderem ao disposto no item **10.** deste Edital.

2. DOS CANDIDATOS: poderão candidatar-se para as vagas constantes no item **1.** do presente Edital portadores de diploma ou de certificado de conclusão do Ensino Médio.

3. DA INSCRIÇÃO: os candidatos poderão efetuar sua inscrição na Secretaria Acadêmica da UNIFEBE, nas datas e horários estabelecidos a seguir:

LOCAL	DATA	HORÁRIO
Secretaria Acadêmica - Bloco A	de 10 a 16 de julho de 2019	das 9h às 21h
	dia 17 de julho de 2019	das 9h às 17h

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO DO CURSO: para concorrer a vaga para o Curso de Letras – Inglês (Licenciatura) da UNIFEBE, os interessados deverão apresentar, no período de 10 a 16 de julho de 2019, das 9h às 21h e no dia 17 de julho de 2019, das 9h às 17h, fotocópia e original dos seguintes documentos:

- a) carteira de Identidade (RG);
- b) CPF (caso o número não conste no RG);
- c) histórico escolar do Ensino Médio;

d) comprovante de residência dos últimos dois anos (um comprovante com data entre os meses de maio a julho de 2017 e outro comprovante do mês de maio a julho de 2019), para os interessados em participar da Seleção da Bolsa de Estudo **UNIEDU/FUMDES**.

4.1. Caso o candidato tenha cursado o Ensino Médio em Instituição da Rede Privada de Ensino com o recebimento de Bolsa de Estudo integral, e tenha interesse de participar da seleção da Bolsa de Estudo **UNIEDU/FUMDES**, deverá apresentar no ato da inscrição, documento expedido pela escola declarando o recebimento da referida Bolsa.

5. DA CLASSIFICAÇÃO NA SELEÇÃO DO CURSO: o preenchimento das vagas oferecidas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos inscritos, resultante da média aritmética das notas das disciplinas de Português e Matemática do Ensino Médio.

6. DO DESEMPATE: no caso de empate, a preferência será do aluno que tiver a melhor média geral no Ensino Médio.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO DO CURSO: o resultado da seleção será divulgado na *home page* da www.unifebe.edu.br, no dia 17 de julho de 2019, a partir das 19h, por meio de Comunicado da Pró-Reitoria de Graduação.

7.1. A Pró-Reitoria de Graduação publicará o resultado de que trata o item 7. deste Edital da seguinte forma:

I- relação de alunos classificados aptos para os procedimentos de matrícula e a concorrerem a uma das 35 (trinta e cinco) Bolsas de Estudo previstas no item 1.1 deste Edital;

II- relação de alunos classificados para o Curso de Letras – Inglês (Licenciatura) da UNIFEBE aptos para os procedimentos de matrícula.

8. DA MATRÍCULA: a matrícula dos candidatos classificados deverá ser realizada na Secretaria Acadêmica da UNIFEBE, nos dias 18 e 19 de julho de 2019, das 9h às 21h.

8.1. A UNIFEBE reserva-se o direito de não oferecer o Curso se, após a realização da matrícula, o número de matriculados não alcance o número mínimo exigido para o seu regular funcionamento, de acordo com as normas institucionais.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA:

I - Original e fotocópia de:

- a) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- b) Carteira de Identidade (RG);
- c) CPF (caso o número não conste no RG);

- d) Comprovante de residência (do mês atual ou anterior);
- e) Comprovante de Vacina antirrubéola (para mulheres até 40 anos);
- f) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio.

10. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NA BOLSA DE ESTUDO UNIEDU/FUMDES: são requisitos para a inscrição no processo de seleção:

I- ter cursado o Ensino Médio em uma das seguintes Instituições:

- a) em Escola da Rede Pública;
- b) em Fundação Educacional gratuita;
- c) em Instituição Privada com Bolsa de Estudo integral;
- d) em Campanha Nacional de Escolas da Comunidade (CNEC) com declaração da Coordenadoria Regional de Educação atestando que na época, não havia escola de Ensino Médio no município.

II- residir no Estado de Santa Catarina no mínimo há 02 (dois) anos;

III- estar matriculado no Curso de Letras – Inglês (Licenciatura) da UNIFEBE;

IV- estar cadastrado no Programa de Bolsa de Estudo UNIEDU.

10.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO UNIEDU/FUMDES:

- a) efetuar a matrícula na data estabelecida neste Edital;
- b) apresentar, no SOAE (Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante) na Sala 13 – Bloco C da UNIFEBE, no período estabelecido no item 10.1.1. deste Edital, a documentação comprobatória relacionada no Anexo I do presente Edital;
- c) efetuar o cadastro no Programa UNIEDU, no endereço eletrônico <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/estudantes/cadastramento>.

10.1.1. O cadastro no Programa UNIEDU poderá ser realizado junto ao SOAE, no período de 18 a 24 de julho de 2019, das 9h às 21h, sob a orientação e apoio das Comissões Técnica do Programa UNIEDU da UNIFEBE.

10.2.1. São considerados documentos comprobatórios, todos aqueles condizentes com a realidade econômica e social do acadêmico e de todo o grupo familiar.

10.2.2. Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia ou em moradia separada e que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa, inclusive as pessoas que vivem como se fossem casados. O fato do grupo familiar não contribuir para o pagamento das mensalidades acadêmicas não caracteriza independência econômica do candidato.

10.2.3. O acadêmico deverá comprovar a renda que suporte os gastos do grupo familiar. Poderá ser automaticamente indeferida a inscrição do acadêmico cujo cadastro socioeconômico apresentar despesas com aluguel, transporte e educação maiores do que o total da renda bruta do grupo familiar, não justificadas pelo candidato.

10.2.4. Considera-se renda mensal bruta familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros da família composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, Renda Mensal Vitalícia e Benefício de Prestação Continuada.

10.3. A Pró-Reitoria de Graduação publicará os Comunicados que se fizerem necessários no site da UNIFEBE.

10.4. O candidato que não atender aos requisitos do item 10. terá sua inscrição indeferida.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CONTEMPLADOS COM A BOLSA DE ESTUDO: se exceder o número máximo de vagas, para o recebimento de bolsas será feita a classificação seguindo, respectivamente, os seguintes critérios:

- I- índice de carência emitido pelo Cadastro UNIEDU;
- II- tempo de atuação como docente em escola pública;
- III- maior média obtida no Ensino Médio, conforme Histórico Escolar.

11.1. Terão prioridade na seleção, professores em exercício nos sistemas públicos de ensino no território catarinense.

12. DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO COM OS CONTEMPLADOS COM BOLSA DE ESTUDO: o resultado da seleção será divulgado na *home page* da www.unifebe.edu.br, a partir das 18h, por meio de Comunicado da Pró-Reitoria de Pós Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura da UNIFEBE, no dia 25 de julho de 2019.

12.1. Os candidatos matriculados, que tenham concluído todo o processo de inscrição na seleção da Bolsa de Estudo, e cujo nome não conste na relação dos classificados poderão solicitar Recurso Administrativo junto ao SOAE (Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante) da UNIFEBE – Bloco C, sala 13, nos prazos a seguir apresentados:

LOCAL	DATA	HORÁRIO
SOAE - Bloco C – Sala 13	dia 25 de julho de 2019	das 18h às 21h
	dia 26 de julho de 2019	das 9h às 16h

12.2. A relação com a Classificação Final, após a análise dos Recursos Administrativos será publicada na *home page* da www.unifebe.edu.br, no dia 26 de julho de 2019, a partir das



20h, por meio de Comunicado da Pró-Reitoria de Pós Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura da UNIFEBE.

13. DO INÍCIO DAS AULAS: as aulas terão início no dia 31 de julho de 2019, às 18h30min, no Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, Rua Dorval Luz, nº 123, Bairro Santa Terezinha, Brusque/SC.

14. DAS RESPONSABILIDADES DOS ALUNOS CONTEMPLADOS COM A BOLSA DE ESTUDO:

14.1. O aluno contemplado com Bolsa de Estudo deverá assumir as seguintes responsabilidades:

- I – não receber, durante a vigência da bolsa vinculada ao FUMDES, outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos;
- II – cumprir o regulamento da Instituição em que está matriculado;
- III – durante a realização do curso e vigência da bolsa, cursar todas as disciplinas ofertadas a cada semestre, apresentar aprovação e satisfatório desempenho acadêmico em todas as disciplinas;
- IV – restituir a UNIFEBE, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária, o valor correspondente a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa, nos seguintes casos:
 - a) não cumprimento do compromisso firmado;
 - b) por desistência do curso sem justificativa.

14.2. Por tratar-se de Programa e Convênio específicos, não serão admitidos trancamento de matrícula e transferências.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O candidato, ao preencher sua inscrição, declara-se ciente e de acordo com todas as normas deste Edital, aceitando as orientações e as decisões que possam ser tomadas pela Equipe Técnica e pela Comissão de Fiscalização do UNIEDU da UNIFEBE.

15.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento de inscrição, do cadastro de solicitação de Bolsa de Estudo UNIEDU e a entrega da documentação para comprovação das informações.

15.3. Ao preencher o Cadastro do UNIEDU via Internet e submeter todas as etapas do processo seletivo, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Equipe Técnica e pela Comissão de Fiscalização do UNIEDU da UNIFEBE em casos omissos e situações não previstas neste Edital, inclusive quanto à análise e julgamento de Recursos Administrativos.

15.4. Os alunos com deficiência deverão declarar esta condição de forma expressa no momento da matrícula, inclusive com laudo médico ou informações complementares, caso se faça necessário. Os alunos com deficiência que necessitem de acompanhamento por profissional especializado devem solicitar esse serviço à Instituição para fins de apreciação e deliberação.

15.4.1. A UNIFEBE não é credenciada pelo Conselho Estadual de Educação - CEE/SC para oferta de educação especial, na forma preconizada pela Resolução CEE/SC nº 100/16, de 13/12/16.

15.5. A UNIFEBE poderá introduzir na organização pedagógica e curricular de seus cursos de graduação presenciais a oferta de disciplinas na modalidade a distância (integral ou parcialmente), de acordo com a Portaria MEC nº 1.428/18, de 28/12/2018. Para esta modalidade de ensino, as provas presenciais poderão ser aos sábados ou em dias e horários alternados.

15.6. A UNIFEBE gera mensalidades, fixadas e atualizadas na forma da Lei nº 9.870/99, cujos valores e formas de pagamento podem ser obtidos junto ao Setor Financeiro.

15.7. As regras de aplicação do projeto de intervenção em escolas de educação básica da rede pública serão estabelecidas em norma específica.

15.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

15.9. As dúvidas suscitadas e não dirimidas administrativamente pela Pró-Reitoria de Graduação serão resolvidas no Foro da Comarca de Brusque/SC.

15.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 10 de julho de 2019.

Profª Rosemari Glatz
Reitora

ANEXO I ao EDITAL UNIFEBE Nº 53/19**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

Nº	Dados a Comprovar	Observações
1.	Candidato que cursou o Ensino Médio em Instituição Privada de Ensino com recebimento de bolsa integral.	Declaração expedida pela Instituição em que cursou o Ensino Médio que comprove o recebimento de bolsa integral.
2.	Comprovante de residência dos últimos dois anos em Santa Catarina .	Um comprovante com data entre os meses de maio a julho de 2017 e outro comprovante do mês de maio a julho de 2019.
3.	Cadastro de solicitação de bolsa de estudo no UNIEDU.	cópia do Cadastro de solicitação de bolsa de estudo no UNIEDU;
4.	Termo de compromisso assinado em que o candidato assume as responsabilidades previstas no art. 11 da Lei Complementar nº 407/2008 e no inciso V do art. 9º do Decreto nº 2.672/2009.	Anexo I deste Edital.
5.	Declaração de tempo de atuação como professor nos sistemas públicos de ensino no território catarinense.	Quando for o caso.
6.	Se o candidato tiver qualquer tipo de vínculo empregatício, deverá enviar comprovação se recebe ou não auxílio para fins de bolsa de estudo.	Declaração de Empresa ou Órgão Público, assinada pelo representante legal, conforme modelo disponível no link: http://www.unifebe.edu.br/site/wp-content/uploads/declaracao-da-empresa-ou-orgao-publico.pdf
7.	Se o candidato tiver qualquer Financiamento Estudantil.	Aditamento ao Contrato do semestre 2019.1 ou Declaração emitida pelo Setor Financeiro que informe a situação.
8.	Identificação do acadêmico e dos Membros do Grupo Familiar.	RG com o registro do CPF, ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Para menores de idade pode ser apresentada a Certidão de Nascimento.
9.	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do acadêmico e de todos os membros do Grupo Familiar.	Serão avaliadas as páginas que contenham a foto, os dados pessoais, o último registro do empregador e a próxima página em branco. Se não possuir Carteira de Trabalho, enviar Declaração de Não Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social, conforme modelo disponível no link: http://www.unifebe.edu.br/site/wp-content/uploads/declaracao-de-nao-possuir-carteira-de-trabalho.pdf

10.	Casamento/ União Estável/Divórcio para acadêmico e Membros do Grupo Familiar.	Certidão de Casamento, ou Declaração de União Estável por escritura pública, ou conforme modelo para o acadêmico disponível no link: http://www.unifebe.edu.br/site/wp-content/uploads/declaracao-de-uniao-estavel-para-academico.pdf , ou para os Membros do Grupo Familiar, conforme modelo no link: http://www.unifebe.edu.br/site/wp-content/uploads/declaracao-de-uniao-estavel-para-outros-membros-do-grupo-familiar.pdf , ou Certidão de Divórcio ou Sentença.
11.	Falecimento de algum membro do grupo familiar.	Certidão de Óbito
12.	Se Empregado ou Servidor Público.	Contracheque (folha de pagamento) das seguintes competências: maio, junho e julho de 2019.
13.	Se Estagiário .	Termo de Compromisso de Estágio, com valor da bolsa e auxílio transporte ou declaração emitida pelo contratante com vigência do estágio e valor da bolsa com auxílio transporte.
14.	Se Jovem Aprendiz.	Contrato de Trabalho e/ou folha da Carteira de Trabalho e Previdência Social com a informação do contrato.
15.	Se Professor ACT.	Contrato de trabalho e contracheque (folha de pagamento) das seguintes competências: : maio, junho e julho de 2019.
16.	Se profissional Liberal, Autônomo ou Informal .	Declaração de renda de profissional Autônomo, Liberal e/ou Informal, para comprovação da média de rendimentos recebidos nas competências: novembro e dezembro de 2018 e janeiro de 2019; especificando as atividades desenvolvidas, conforme modelo disponível no link: http://www.unifebe.edu.br/site/wp-content/uploads/declaracao-de-renda-de-profissional-autonomo-liberal-e-ou-informal.pdf
17.	Se Aposentado, Pensionista ou Beneficiário de auxílio doença/previdenciário.	Último recibo ou extrato do benefício. No caso de recebimento do INSS, não será aceito extrato bancário. O último extrato recebido pode ser obtido no endereço eletrônico https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/ , onde o beneficiário deverá efetuar cadastro para ter acesso às informações, ou o documento poderá ser retirado diretamente em uma das agências do INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, pelo beneficiário.
18.	Se possuir Renda Agregada (pensão alimentícia ou outras pensões, mesadas, aluguel de imóveis, auxílio recebido de pessoa(s) não integrante(s) do grupo familiar, incentivos recebidos de empresa ou qualquer renda além do salário).	Comprovantes de depósito bancário, dos meses de : maio, junho e julho de 2019, ou Declaração de Renda Agregada, conforme modelo disponível no link: http://www.unifebe.edu.br/site/wp-content/uploads/declaracao-de-renda-agregada.pdf

19.	Se Proprietário de Empresa.	<p>Contrato Social e sua última alteração, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado, ou registro do Microempreendedor Individual – MEI, e, Declaração de Renda Variável, conforme modelo disponível no link:</p> <p>http://www.unifebe.edu.br/site/wp-content/uploads/declaracao-de-renda-variavel-para-proprietario-de-empresa.pdf, com a assinatura do responsável legal, informando o valor total retirado mensalmente da empresa ou a inexistência de retiradas, calculada com base nas competências: : maio, junho e julho de 2019 ou enviar a Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) devidamente assinado pelo Contador e o requerente. Caso a empresa não tenha movimentação, enviar o comprovante de inatividade expedido pela Receita Federal.</p>
20.	Se Produtor Rural (cooperado ou agricultor).	<p>Notas de venda dos últimos seis meses. Para o cálculo da renda bruta deverá considerar 20% do valor da média das notas de venda dos últimos seis meses.</p>
21.	Se Desempregado.	<p>Carteira de Trabalho e Previdência Social já solicitada ou Declaração de Não Possuir Carteira de Trabalho - CTPS. Se teve o desligamento como empregado ocorrido nos últimos 6 (seis) meses, deverá enviar o comprovante de recibo do seguro-desemprego emitido pela Caixa Econômica Federal e a Rescisão do contrato de trabalho.</p>
22.	Se Do Lar ou Estudante.	<p>Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS já solicitada ou Declaração de Não Possuir Carteira de Trabalho – CTPS.</p>
23.	Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF(para maiores de 18 anos).	<p>Acadêmico e/ou membros do grupo familiar que declaram, enviar Declaração de IRPF Ano-Calendarário 2019/Exercício 2018, com todas as vias, inclusive o recibo de entrega. Para Acadêmico e/ou Integrantes que não declaram, acessar o link: http://www.receita.fazenda.gov.br digitar o CPF, escolher o ano 2019, digitar a Data de Nascimento, os caracteres solicitados e clicar em Consultar para emitir a declaração.</p>
24.	Não recebimento de pensão alimentícia ou por morte.	<p>Sentença judicial ou Declaração de Não Possuir Pensão Alimentícia ou Por Morte para o acadêmico conforme modelo disponível no link: http://www.unifebe.edu.br/site/wp-content/uploads/declaracao-de-nao-possuir-pensao-alimenticia-ou-por-morte-para-o-academico.pdf, ou para Membros do Grupo Familiar, conforme modelo no link: http://www.unifebe.edu.br/site/wp-content/uploads/declaracao-de-nao-possuir-pensao-</p>

		alimenticia-ou-por-morte-para-outros-membros-do-grupo-familiar.pdf , explicando os motivos do não recebimento da pensão/benefício.
25.	Patrimônio (Comprovantes de Bens).	Se o acadêmico e/ou Membros do Grupo Familiar possuem bens móveis e imóveis, deverão enviar a Declaração de Patrimônio preenchida, conforme modelo disponível no link: http://www.unifebe.edu.br/site/wp-content/uploads/declaracao-de-patrimonio.pdf . Caso o acadêmico não possua bens em seu nome, deverá enviar a Declaração Negativa de Bens conforme modelo disponível no link: http://www.unifebe.edu.br/site/wp-content/uploads/declaracao-negativa-de-bens-para-o-academico.pdf . E/ou para o Grupo Familiar deverá enviar declaração conforme modelo disponível no link: http://www.unifebe.edu.br/site/wp-content/uploads/declaracao-negativa-de-bens-para-outros-membros-do-grupo-familiar.pdf
26.	Se residir em Imóvel Próprio.	Escritura, ou contrato do imóvel, ou carnê do IPTU atual onde constam os dados do imóvel.
27.	Se residir em Imóvel Alugado.	Contrato de locação, e o recibo do último aluguel pago. Se o recibo for emitido em papel timbrado da imobiliária ou administradora de imóveis, dispensa-se o envio do contrato. Caso o aluguel seja dividido com outra(s) pessoa(s) que não fazem parte do grupo familiar, deve ser enviada a Declaração de Divisão de Aluguel, conforme modelo disponível no link: http://www.unifebe.edu.br/site/wp-content/uploads/declaracao-de-divisao-de-aluguel.pdf . Não havendo contrato de aluguel formal, deve ser enviada uma Declaração Informal de Aluguel, conforme modelo disponível no link: http://www.unifebe.edu.br/site/wp-content/uploads/declaracao-informal-de-aluguel.pdf .
28.	Se residir em Imóvel Financiado.	Contrato e/ou Recibo da última parcela paga. Se o recibo for emitido em papel timbrado da imobiliária ou instituição financiadora, dispensa-se o envio do contrato.
29.	Se residir em Pensão Residencial .	Declaração do Proprietário da Pensão, constando o valor da pensão paga mensalmente, não incluídos valores de alimentação, água, energia etc. A moradia em casa de parentes não é considerada pensão residencial, mesmo quando há qualquer tipo de pagamento.
30.	Se residir em Imóvel Cedido.	Declaração de Imóvel Cedido, conforme modelo disponível no link: http://www.unifebe.edu.br/site/wp-content/uploads/declaracao-de-imovel-cedido.pdf , e a

		documentação comprobatória do imóvel em nome do proprietário, podendo ser Escritura, ou contrato do imóvel, ou carnê do IPTU atual onde constam os dados do imóvel.
31.	Se o candidato e/ou o Grupo Familiar possuir Veículos.	Documentos dos veículos completo. Caso algum veículo tenha sido vendido e ainda não foi efetuada a transferência de documentação, deverá ser enviada uma declaração do DETRAN. As informações do(s) veículo(s) pertencentes ao acadêmico e/ou ao Grupo Familiar deverão ser inseridos na Declaração de Patrimônio, conforme mencionado no item da declaração.
32.	Se algum membro do Grupo Familiar possui Doença Crônica.	Laudo médico; receituário médico e, recibo (farmácia) recente (poderá ser um dos últimos 3 meses) que comprove despesas com doença crônica (não são considerados para fins de gastos contínuos para tratamento de saúde, convênios, planos de saúde, manutenção de aparelhos ortodônticos, cirurgias); Poderá também ser enviado recibo de pagamento referente ao atendimento do tratamento contínuo; e comprovante de despesas com transporte para deslocamento do tratamento.
33.	Se algum integrante do Grupo Familiar, além do candidato, possui despesas com Educação e/ou Financiamento Estudantil.	Último recibo de despesas com educação: boleto bancário quitado do integrante do grupo familiar e/ou para financiamento estudantil enviar o documento de Aditamento ao Contrato do semestre em curso comprovando o percentual financiado da mensalidade, ou declaração emitida pelo Setor Financeiro da Instituição de Ensino Superior que informe sobre o financiamento.
34.	Despesas com Transporte Coletivo.	Recibo recente de transporte coletivo ônibus ou topique/van, sendo que despesas com combustível ou auxílio para carona não serão considerados.

ANEXO II ao EDITAL UNIFEBE Nº 53/19



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SED
Diretoria de Planejamento e Políticas Educacionais
Rua Antônio Luz, 111 – Centro – Florianópolis/SC

TERMO DE COMPROMISSO UNIEDU/FUMDES/2019
(CURSO DE LETRAS – INGLÊS - LICENCIATURA)

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, Identidade nº _____, CPF: _____, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso _____, em nível de graduação na Instituição: _____, com sede na cidade de _____ UF _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do FUMDES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME, caso seja selecionado, a respeitar as seguintes cláusulas:

I - não receber, durante a vigência da bolsa vinculada ao FUMDES, outra modalidade de bolsas oriunda de recursos públicos;

II - cumprir o regulamento da instituição em que está matriculado;

III - durante a realização do curso e vigência da bolsa, apresentar à IES em que está matriculado, semestralmente, documento comprobatório de aprovação nas disciplinas curriculares e de satisfatório desempenho acadêmico; e

IV - restituir à IES, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária, o valor correspondente a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos seguintes casos:

- a) não cumprimento do compromisso firmado; e
- b) por desistência do curso sem justificativa aceita pelos órgãos competentes da IES em que está matriculado.

O não cumprimento das responsabilidades previstas neste artigo implica automático cancelamento da bolsa, conforme previsto no Art. 11, do anexo III, do Decreto Nº 2.672, de 05 de outubro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 18.704.

Assinatura do(a) bolsista:

Local de data:

Assinatura do responsável da IES: